



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
CONSELHO MUNICIPAL DAS CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES



Lei Municipal nº 6.873 de 29/04/2010, alterada pela Lei 7.384/2013 e Lei 7645/2014

E-mail: [comdicariogrande@gmail.com](mailto:comdicariogrande@gmail.com)

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FMACA – Nº 001/2026**

Seleção de Projetos de OSC ( Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos) registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Grande – CMDCA, para assinatura de Termo de Fomento com a Administração Pública, com Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMACA.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas estabelecidos pela:

- Constituição da República Federativa do Brasil – CF/88;
- Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA;
- Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
- Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999 – Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências;
- Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008 – Regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção nº 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;
- Decreto Federal nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007 – Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;
- Resolução nº 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- Resolução nº 181 do CONANDA, de 10 de novembro de 2016 - Dispõe sobre

os parâmetros para interpretação dos direitos e adequação dos serviços relacionados ao atendimento de Crianças e Adolescentes pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais no Brasil;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
ADOLESCENTES



Lei Municipal nº 6.873 de 29/04/2010, alterada pela Lei 7.384/2013 e Lei 7645/2014

E-mail: [comdicariogrande@gmail.com](mailto:comdicariogrande@gmail.com)

- Resolução nº 214 do CONANDA, de 22 de novembro de 2018 – Visa estabelecer recomendações aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando a melhoria da participação de crianças, adolescentes e demais representações de povos e comunidades tradicionais no controle social dos direitos de crianças e adolescentes;
- Lei Municipal nº 6.873, de 29 de abril de 2010 – Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção e Atendimento à Criança e ao Adolescente e dá outras providências.

## 1. OBJETO

**1.1** Constitui objeto deste Edital, o Município de Rio Grande, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tornar de conhecimento público, mediante o presente edital, a seleção de projetos inovadores, através de entidades regularmente constituídas, com sede ou instalações neste Município, na modalidade: Assinatura de Termo de Fomento, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMACA. Cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente em conformidade com os eixos e suas ações/diretrizes, abaixo relacionados:

Eixo 01: Desenvolvimento Integral: Educação, Esporte, Cultura e Cidadania

### **01: Artes Marciais**

O eixo de Artes Marciais tem como objetivo promover o desenvolvimento físico, emocional e social de crianças e adolescentes por meio da prática orientada de modalidades marciais. As atividades trabalharão disciplina, autocontrole, respeito, concentração e perseverança, valores fundamentais para a formação cidadã. Além do aprendizado técnico, as oficinas contribuirão para o fortalecimento da autoestima, da confiança e da convivência respeitosa entre os participantes, atuando também como ferramenta educativa na prevenção da violência e na promoção da cultura de paz.

## **02: Música**

O eixo de Música busca estimular a criatividade, a sensibilidade artística e a expressão cultural dos participantes. As atividades envolverão práticas de ritmo, canto, iniciação musical e contato com instrumentos, possibilitando o desenvolvimento de habilidades individuais e coletivas. A música também será utilizada como ferramenta de integração social, fortalecimento da autoestima e valorização cultural, incentivando o protagonismo juvenil e a participação em atividades e apresentações comunitárias.

## **03: Dança**

O eixo de Dança trabalhará a expressão corporal, o desenvolvimento motor e a valorização cultural por meio de diferentes estilos e dinâmicas de movimento. As atividades contribuirão para o desenvolvimento da coordenação, da criatividade e da autoconfiança, além de promover integração social entre os participantes. A dança será utilizada como forma de expressão artística e também como instrumento de fortalecimento da identidade cultural e do bem-estar físico e emocional.

## **04: Reforço Escolar**

O eixo de Reforço Escolar tem como finalidade apoiar o processo de aprendizagem e contribuir para a melhoria do desempenho escolar dos participantes. As atividades serão voltadas ao fortalecimento da leitura, escrita, interpretação de textos e raciocínio lógico, especialmente nas áreas de linguagens e matemática. Por meio de metodologias participativas e atividades pedagógicas, busca-se estimular o interesse pelo aprendizado, fortalecer a autoconfiança e reduzir dificuldades no processo educacional.

## **05: Educação Ambiental**

O eixo de Educação Ambiental tem como objetivo desenvolver a consciência ecológica e o senso de responsabilidade socioambiental entre os participantes. As atividades abordarão temas como sustentabilidade, preservação do meio ambiente, consumo consciente e cidadania, alinhados aos princípios dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). A proposta incentiva a reflexão e a adoção de práticas que contribuam para a construção de uma comunidade mais sustentável.

## **06: Esporte**

O eixo de Esporte visa promover a prática de atividades físicas como ferramenta de inclusão social, promoção da saúde e fortalecimento de valores. Por meio de atividades esportivas coletivas, os participantes desenvolverão habilidades físicas, coordenação motora e espírito de equipe. O esporte também contribui para a disciplina, o respeito às regras, a convivência saudável e a prevenção de situações de vulnerabilidade social.

### **1.2. Condições de Execução**

I – Os projetos contemplados devem ser obrigatoriamente executado em uma escola da zona oeste do município;

a) Escola João de Oliveira situada no bairro Castelo Branco, uma área de extrema vulnerabilidade social.

b) O Projeto deverá ser obrigatoriamente nesta escola.

1.3 OBJETIVO GERAL: Apoiar a execução de projetos de entidades não-governamentais que tenham como foco o atendimento de crianças e adolescentes dentro da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, nos termos do Art. 2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990 e que estejam em conformidade, com o eixo, diretriz e ações prioritárias constantes no item 1 deste Edital.

## **2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

2.1 Selecionar projetos inovadores das entidades não-governamentais, com ênfase no fortalecimento de vínculos familiares e convivência comunitária, nas linhas descritas abaixo. Para efeitos deste edital, entende-se:

I – Atendimento direto: realizado por aquelas instituições que executam serviços, programas e projetos diretamente com crianças, adolescentes e suas famílias;

2.2 Celebrar Termo de Fomento entre a Administração Pública Municipal e as OSCs para a execução de projetos de atendimento às crianças e adolescentes no âmbito do Município do Rio Grande, selecionados através deste Edital, desde que cumpridos os requisitos previstos no mesmo e em conformidade com a legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE



Lei Municipal nº 6.873 de 29/04/2010, alterada pela Lei 7.384/2013 e Lei 7645/2014

E-mail: [comdicariogrande@gmail.com](mailto:comdicariogrande@gmail.com)

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

**1.1** Ficam estabelecidos os percentuais para valor total do projeto financiado com recursos captados do ITAÚ Social depositados no FMACA para este Edital:

I – Mínimo de 10% (dez por cento) para recursos classificados como de CAPITAL/INVESTIMENTO e de no máximo 90% (noventa por cento) para recursos classificados como de CUSTEIO/CORRENTE.

§ 1º - Para fins deste Edital são entendidos como recursos classificados de CAPITAL/INVESTIMENTO os recursos aplicados no patrimônio, tais como, aquisição de equipamentos e materiais permanentes; e de CUSTEIO/CORRENTE os recursos aplicados nas despesas com prestação de serviços, pagamento de recursos humanos, aquisição de materiais de consumo, diárias, passagens, etc.

§ 2º - Para fins deste Edital os recursos classificados de CAPITAL/INVESTIMENTO e de CUSTEIO/CORRENTE estarão descritos em listagem no Anexo XI, o qual ficará a critério da Comissão de Projetos e Editais, a deliberação quanto a avaliação da listagem dos recursos estabelecidos nos Projetos, bem como, os que não estiverem dentre os listados no Anexo XI.

§ 3º - Os recursos financeiros destinados ao financiamento deste Edital, contemplarão o valor máximo de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme Plano Plurianual e de Aplicação de Recursos aprovado pelo COMDICA, em conformidade com a lei, após análise da Procuradoria Jurídica do Município, e aprovado pela Câmara Municipal de Rio Grande.

§ 4º - Os recursos financeiros máximos destinados ao financiamento por eixo/modalidade deste Edital serão de :

- 01 projeto que contemple obrigatoriamente todos as oficinas propostas neste edital para o Bairro Castelo Branco, no espaço cedido da escola João de Oliveira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
ADOLESCENTE



220.000,00(duzentos e vinte mil reais) para projeto com duração obrigatória de 12 meses,tendo materiais básicos das oficinas segurança,alimentação e merendeira como contrapartida da SMED no valor mínimo de R\$150.000,00.

Os projetos encaminhados deverão obrigatoriamente contemplar todas as modalidades definidas neste edital,sendo que cada modalidade deverá ter duração mínima de 01 ano com atividades no turno manha e tarde.

**1.2** A Comissão de Projetos e Editais do COMDICA, procederá à avaliação do Plano de Ação/Trabalho do Projeto autorizado por Edital e Plenária do Conselho, para que esta emita parecer sobre cada um. Posteriormente, publicará a deliberação que determinará quais são as Entidades aptas à formalização do Termo de Fomento, e encaminhará o processo administrativo à Secretaria de Município de Assistência Social e Direitos Humanos – SMADH para que se proceda as práticas administrativas necessárias à celebração da parceria.

**1.3** A execução do Projeto aprovado pelo Edital, por meio da Celebração do Termo de Fomento, com a Secretaria de Município de Assistência Social e Direitos Humanos – SMADH em conjunto com COMDICA Rio Grande.

**1.4** Os Projetos serão acompanhados semestralmente por Comissão de Monitoramento e Avaliação , preferencialmente paritária e não sendo Conselheiro representante das Entidades e da Sociedade Civil Organizada envolvidas no Edital.

Parágrafo Único: A comissão encaminhará semestralmente relatórios de monitoramento e fiscalização para inserção dos mesmos nas Prestações de Contas de cada entidade.



#### 4. DESPESAS

**1.1** Poderão ser realizadas despesas elencadas no Art. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014 e alterações, de custeio e investimento, desde que vinculadas exclusivamente ao objeto do projeto. A aquisição de materiais permanentes deverá obedecer aos seguintes critérios:

**I.** O valor previsto em materiais permanentes será de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do Projeto;

**II.** O valor previsto para custeio deverá ser no máximo 90% (noventa por cento) do valor total do projeto;

**III.** A aquisição de materiais permanentes com recursos do FMACA será gravada com cláusula de inalienabilidade, formalizando a promessa de transferência das aquisições ao COMDICA findo a parceria ou de sua denúncia, para deliberação da comissão de projetos e editais, sob pena de não estar apto a participar de outro Edital para seleção de Projetos;

**IV.** Após a compra dos materiais permanentes para a execução do Projeto aprovado, a Entidade deverá em até 30 (trinta) dias, entregar uma cópia da nota fiscal do material adquirido para fins de análise e comprovação.

**1.2** Além das vedações previstas na Resolução nº 137/2010 do CONANDA, fica condicionado à Comissão de Projetos e Editais avaliar o nexo entre o Projeto apresentado e a despesa a ser realizada, no caso de materiais permanentes.

**1.3** É vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Art. 16, caput, da Resolução nº 137/2010



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE



do CONANDA).

**1.4** Para a realização de despesas a Entidade deverá comprovar a realização da pesquisa de preços através de 3 (três) orçamentos. Nas compras de pequeno valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais), sendo as mesmas justificadas, não será necessário a apresentação de orçamentos ou situações que seja comprovada a impossibilidade de cotação, conforme estabelece o Manual das Parcerias Voluntárias e Orientações para as Prestações de Contas das Parcerias e Convênios  
- SMADH.

**1.5** Cada despesa deverá ser paga com sua respectiva transferência bancária como pix, cartão débito, sendo vedada a compra com dinheiro em espécie.

**1.6** As notas fiscais e documentação relativo às despesas deverão conter preferencialmente o número da parceria ou nome do projeto.

## **5 DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **5.1 Das OSCs:**

**I** - Executar o Projeto pactuado;

**II**- Apresentar conta bancária específica para o Projeto;

**III**- Conferir os recursos recebidos de acordo com as parcelas definidas no Plano de Aplicação;

**IV**- Solicitar esclarecimentos e informações a Secretaria Gestora sempre que houver necessidade;

**V**- Notificar a Secretaria Gestora e o COMDICA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto da parceria, objetivando sua correção;

**VI**- Prestar conta dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Fomento e no Manual de Prestações de Contas;

**VII** - Garantir preferencialmente 70% (setenta por cento) ou mais das vagas previstas para crianças e adolescentes, nos Projetos que concorrerão a este Edital, para as que encontram-se em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, inscritas no Cadastro Único do Município de Rio Grande.



**VIII** -Durante a execução do Projeto a Entidade deverá enviar trimestralmente a listagem de crianças e adolescentes participantes do Projeto.

**IX**– Ao divulgar material (impresso, vídeo, via internet, etc.), peça promocional, texto técnico, documentos do Projeto, uniformes/camisetas de crianças, adolescentes e/ou funcionários, todos deverão conter os seguintes logos: Projeto aprovado, COMDICA de Rio Grande, e Prefeitura de Rio Grande/SMADH.

**X**- Divulgar através de banner, medindo 80cm x 1m20cm, sendo este interno no espaço fixo onde o Projeto será executado mediante a parceria, com o seguinte texto: “O Projeto (nome do Projeto) beneficia diretamente (escrever o número) crianças e adolescentes e é desenvolvido em parceria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Grande – CMDCA/RS, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMACA. Incluir os logos citadas no inciso IX, item 5.1.

**XI**– Cada Projeto deverá fornecer, no mínimo, uma camiseta para cada criança e adolescente atendido, e funcionários do Projeto, sem custos para estes, sendo obrigatório o logo COMDICA em uma das mangas ou costas em arte colorida.

**XII**- É obrigatório a utilização do banner identificando: nome do Projeto, nº de crianças e adolescentes atendidas, a parceria com o CMDCA, e por fim, o valor do recurso disponibilizado para o Projeto, identificando este como sendo do FMACA;

**XIII**- Em caso de furto/roubo ou vandalismo do banner, o mesmo deverá ser recolocado no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

**XIV**- A não observância dos requisitos supracitados ensejará na suspensão dos recursos até sua regularização.



## 6. DOS PRAZOS

<u>De 27 de maio de 2026 a 25 de junho de 2026</u>	- O presente Edital ficará disponibilizado para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Grande: <a href="https://www.riogrande.rs.gov.br">https://www.riogrande.rs.gov.br</a> e no site <a href="http://COMDICA - COMDICARG.com">COMDICA – COMDICARG.com</a> no período de 30
	(trinta) dias corridos a partir de sua publicação.
<u>27 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026</u>	- Impugnação do Edital: prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.
<u>27 de maio de 2026 a 25 de junho de 2026</u>	- Envio dos documentos descritos no item 8.1 anexados em formato PDF, para o e-mail do Comdica: <a href="mailto:comdicariogrande@gmail.com">comdicariogrande@gmail.com</a> e, entrega dos envelopes contendo os mesmos documentos descritos no item 8.1.
<u>26 de junho de 2026 a 10 de julho de 2026</u>	- Publicação da etapa eliminatória do processo de seleção.
<u>13 de julho de 2026 a 17 de julho de 2026</u>	- Prazo para recurso relativo ao resultado da etapa eliminatória do processo de seleção.
<u>21 de julho de 2026</u>	- Homologação e publicação das decisões recursais.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar do presente Edital, as OSCs, com registro em vigor, regular e atualizado perante o COMDICA, em conformidade com o Art. 91 da Lei Federal nº 8.069/90, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento às crianças e adolescentes e se relacionem diretamente com as diretrizes e ações prioritárias constantes no item 1 deste Edital, bem como:

- I.** – Que estejam com programa inscrito em vigor, regular e atualizado perante o COMDICA, em conformidade com o Art. 90, § 1º da Lei nº 8.069/90 ;
- II.** – Que demonstre no ato da celebração da parceria a qualificação técnica exigida e atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista conforme critérios estabelecidos neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE



**7.2** Estarão impedidos de participar deste Edital as OSCs que se enquadrarem no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Pública Municipal.

**7.3** A participação das OSCs no presente Edital implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

## **8. DA ETAPA ELIMINATÓRIA – APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

**8.1.** As OSCs deverão protocolar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, endereço situado na Rua Silva Paes, 191, no COMDICA, segundo andar, Rio Grande – RS, no período estabelecido no item 6 deste Edital, Anexo XII e plano de trabalho, impressa e em envelope lacrado, bem como, as mesmas documentações devem ser enviadas em uma via, em formato PDF, para o e-mail do COMDICA: [comdicariogrande@gmail.com](mailto:comdicariogrande@gmail.com) :

- I.** – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal;
- II** - Declaração de Regularidade do Registro da Entidade e da Inscrição do Programa no COMDICA, assinada pelo representante legal;
- III** – Projeto – 1 (uma) via para juntada da documentação do Edital, devidamente rubricado em todas as páginas;
- IV** – Declaração, estabelecida no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, assinada pelo representante legal;
- V** – Declaração do Quadro de Dirigentes, assinada pelo representante legal;
- VI** – Declaração, estabelecida no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal;
- VII** - Atestado de Negativa referente a Prestação de Contas – SMADH, para seja comprovado que a entidade está em dia com a referida Prestação de Contas;
- VIII** - Termo de Compromisso, assinado pelo representante legal;
- IX** - Termo de Inalienabilidade, assinado pelo representante legal;
- X** - Atestado de Pleno e Regular Funcionamento do COMDICA;

**XI** - 3 (três) Orçamentos dos itens elencados no Projeto como Capital/Investimento.

**XII** -Declaração de Veracidade das Informações e



Autenticidade dos Documentos Apresentados.

A apresentação é obrigatória no ato da entrega do envelope lacrado somente do anexo XII, os demais só após e somente do projeto aprovado. Caso a Instituição tenha problemas em apresentar as documentações, deverá ser chamado a 2º mais pontuada ou reabertura do edital, o qual a decisão fica a cargo da plenária COMDICA.

**8.2.** Não será aceito acréscimo de material após o recebimento do envelope contendo os documentos no COMDICA, durante a fase de análise e aprovação.

**8.3.** Os envelopes protocolados fora do período estabelecido no item 6. não serão objeto de análise, não sendo permitida, em hipótese alguma, a participação de interessados retardatários.

**8.4.** Serão consideradas desqualificadas para a análise dos Projetos as OSCs que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 8.1 deste Edital.

**8.5.** Cada OSC poderá apresentar 1 (um) Projeto, desde que esteja em consonância com as diretrizes e ações prioritárias constantes no item 1.1 deste Edital e com o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA. Deve constar no Plano Descritivo, o eixo escolhido para atuação no Projeto.

**8.6.** Em hipótese alguma os documentos encaminhados, o Projeto e seus Anexos, serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do Edital.

**8.7.** Os Projetos que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Rio Grande serão automaticamente eliminados do Edital.

**8.8.** O cronograma de execução das ações do Projeto deverá prever prazo de 12 (doze) meses , sendo que, no projeto deverá constar como INÍCIO DO PROJETO: a contar da data de assinatura do Termo de Fomento, e TÉRMINO DO PROJETO. Ex: 12º mês a contar da assinatura do Termo de Fomento.

## **9. ANÁLISE DOS PROJETOS**

### **9.1. SELEÇÃO ANÁLISE E CRITÉRIOS TÉCNICOS**

**9.1.1.** Os documentos descritos neste Edital, apresentados pelas OSCs proponentes, serão remetidos a Comissão de Projetos e Editais para a primeira



etapa de análise documental.

**9.1.2.** Feita a etapa de análise documental e sendo constatada a ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos previstos no item 10.1 (I a deste Edital, as OSCs proponentes serão automaticamente eliminadas, não sendo apreciada a segunda etapa de análise e critérios técnicos.

**9.1.3.** Os Projetos documentalmente habilitados serão avaliados pela Comissão de Projetos a partir de 5(cinco) análises, conforme descritos abaixo:

**9.1.4. ANÁLISE CRITÉRIO PONTUAÇÃO**

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)</li> <li>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	40
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de adequação (2,0)</li> <li>- Grau satisfatório de adequação (1,0)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	20
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto, evidenciando o público alvo e o caráter social.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno da descrição (1,0)</li> <li>- Grau satisfatório da descrição (0,5)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	10
(D) Capacidade técnico-operacional da	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional	20

	<p>instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria</p>	<p>(2,0)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (10)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de</p>		
---	--	---	---	--

<p>ou de natureza semelhante.</p>	<p>2014).</p>	
<p>(E) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- O valor global proposto é pelo menos 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (10)</li> <li>- O valor global proposto é igual ao valor de referência (05)</li> <li>- O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).</li> </ul> <p>Obs: A atribuição de nota zero neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de fomento, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência pública é apenas uma referência, não um teto.</p>	<p>10</p>

**9.1.5.** Serão considerados eliminados os Projetos que obtiverem nota 0 (zero) em algum critério, ou inferior a 50 (cinquenta) pontos.

**9.1.6.** Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na Análise da Caracterização Técnica da Proposta. Persistindo o empate, será

realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Projetos e Editais. A Comissão avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido no Edital.

**9.1.7.** Os Projetos que não atenderem ao disposto no Edital serão eliminados por ocasião da triagem.

**9.1.8.** Após análise dos Projetos, a Comissão de Projetos e Editais providenciará a publicação dos resultados no site oficial da Prefeitura de Rio Grande e na sede do COMDICA.

**9.1.9.** As OSCs proponentes poderão interpor recurso administrativo em face da eliminação de seu Projeto, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do resultado preliminar da análise dos Projetos no site oficial da Prefeitura de Rio Grande e na sede do COMDICA.

**9.2.0.** O recurso administrativo a ser interposto deverá ser protocolado, exclusivamente na sede do COMDICA, endereço situado na Rua Silva Paes, 191, Rio Grande – RS, no horário das 10:00 às 14:00hs, de segunda a sexta-feira, salvo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO  
GRANDE  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS



feriados e dias determinados como pontos facultativos pelo poder executivo municipal.

**9.2.1** As pontuações da Comissão de Projetos e Editais que deferiu ou indeferiu o Projeto ficará disponível na sede do COMDICA, endereço situado na Rua Silva `Paes 191 , Casa dos Conselhos, Rio Grande – RS, para vistas do representante legal das Entidades Não-Governamentais ou de procurador regular e formalmente constituído, até o último dia útil do prazo para interposição do recurso administrativo, no horário das 10:00hs às 14:00hs.

**9.2.2.** Somente será permitida vistas da decisão da Comissão de Projetos e Editais pela eliminação do Projeto, na sede do COMDICA, sem possibilidade de obtenção de cópias reprográficas da referida decisão, devendo a reprodução ser solicitada aos servidores da SMCAS, o qual providenciará, ficando as custas por conta do solicitante.

## **10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADO**

**10.1** O resultado final do presente Edital será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Grande <<https://www.riogrande.rs.gov.br/>> e afixados na sede do COMDICA, endereço situado na Rua Silva Paes, 191 Casa dos Rio Grande – RS, nos prazos estabelecidos no item 6 deste Edital.

## **11 PROCESSO DE HABILITAÇÃO – AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**11.1** Encerrada a etapa eliminatória e efetivada a Captação de Recursos Financeiros para execução do Projeto selecionado através de depósitos em conta bancária do FMACA, nos termos deste Edital, as OSCs serão convocadas para, apresentar o Plano de Ação/Trabalho atualizado, bem como a documentação para fins de habilitação jurídica e capacidade técnica e operacional, conforme relação constante neste Edital.

**11.2** As OSCs, após serem oficialmente convocadas, deverão entregar o seu Plano de Ação/Trabalho atualizado, bem como toda a documentação atualizada para fins de habilitação jurídica e capacidade técnica e operacional, em envelope lacrado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, endereço situado na Rua Silva Paes, 191, Rio Grande – RS, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

No envelope deverão constar todos os documentos necessários para habilitação do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE



proponente em anexo neste Edital.

**11.3** O Plano de Ação/Trabalho deverá estar de acordo com as informações já apresentadas no Projeto selecionado, observados os termos e as condições constantes no Edital e no Modelo do Anexo III, deste Edital.

**11.4** A Administração Pública Municipal poderá em conjunto com a Comissão de Projetos e Editais do COMDICA, solicitar a realização de ajustes no Plano de Ação/Trabalho, desde que observados expressamente os termos e as condições do Projeto e do Edital.

**11.5** Para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista o proponente deverá apresentar os documentos, conforme Anexo VIII, em vias originais, na SMADH , no endereço Silva Paes 191 7º andar, Setor de Contratos, Convênios e Credenciamentos, no horário das 8 horas às 13:30 min, no prazo de 15 dias após a homologação dos resultados:

**11.6** Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos incisos VII, VIII e IX do item 11.3.2, as certidões positivas com efeito de negativas.

**11.7** As Entidades deverão comunicar as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, ao COMDICA e a Secretaria Municipal da qual estiver vinculado.

**11.8** Caso seja verificado irregularidade formal nos documentos elencados neste Edital ou quando as certidões referidas nos incisos VII, VIII e IX do item estiverem com prazo de vigência expirado, e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, as Entidades serão notificadas pela Secretaria de Município de Assistência Social e Direitos Humanos– SMADH para, no prazo de até 10 (dez) dias, regularizar a documentação, sob pena de não Celebração da Parceria.

## **12 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

**12.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser enviados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via

internet, exclusivamente para o e-mail: <[comdicariogrande@gmail.com](mailto:comdicariogrande@gmail.com)>.

### **13 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE



**13.1** As OSCs proponentes, poderão solicitar impugnação deste Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis contados e sua publicação no site oficial da Prefeitura de Rio Grande e na sede do COMDICA.

**13.2** Não serão acolhidas as impugnações protocoladas fora do prazo legal, nem aquelas subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a Entidade.

**13.3** As razões de impugnação deste Edital, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, endereço situado na Rua Silva paes 191 , Casa dos Conselhos, Rio Grande – RS, no horário das 10:00hs às 14:00hs.

**13.4** As impugnações ao Edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Projetos e Editais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de protocolo no COMDICA, cujo resultado será publicado no site oficial da Prefeitura de Rio Grande e na sede do COMDICA.

**13.5** Não caberá interposição de recurso da decisão da Comissão de Projetos e Editais que indeferir a impugnação deste Edital.

#### **14 FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA**

**14.1** Encerrado o processo de habilitação, as OSCs serão convocadas para assinar o Termo de Fomento no prazo máximo de 60 dias , contados da data de sua convocação pela Secretaria Municipal da qual estiver vinculada o COMDICA, sob pena de decair o direito de celebração, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2** Caso as Entidades não assinem o Termo de Fomento no prazo estabelecido no item anterior, os recursos captados serão revertidos para universalidade da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, mediante deliberação do COMDICA.

**14.3** O Termo de Fomento será firmado pelo prazo de até 24 meses. Este prazo dependerá do cronograma de desenvolvimento das ações de cada Projeto, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentaria do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e legislação vigente.

**14.4** A qualquer tempo durante o processo administrativo poderá ser solicitada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE



a atualização das certidões e alteração no plano de trabalho, desde que em caso de modificações das porcentagens mínimas de compras e contratações deste edital deverá ter aprovação obrigatória pela plenária do COMDICA.

## **15 PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**15.1** A Prestação de Contas dos Projetos devem ser elaborada com base na Lei Federal nº 13.019/2014, com atualizações da Lei nº 13.204/2015, e será apresentada pela organização da sociedade civil ,num prazo máximo de 30 dias subsequentes ao encerramento de cada semestre e ao termino do projeto , no Setor de Convênios da SMADH, em conformidade com o Manual de Prestação de contas, que se encontra a disposição no CMDCA ou na SMADH, bem como nos anexos deste Edital.

## **16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** Na hipótese de recusa injustificada de celebração do objeto do presente Edital Público por parte das OSCs com Projeto selecionado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal feita pela Secretaria Municipal da qual estiver vinculada o COMDICA, será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em outras seleções públicas municipais para Celebração de Parcerias, por prazo não superior a 2 (dois) anos. A penalidade prevista no item anterior será aplicada pela Secretaria Municipal da qual estiver vinculada o COMDICA, facultada a defesa das Entidades com Projeto selecionado, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura vista.

## **17 ANEXOS**

**17.1** Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo de

texto, os seguintes anexos, o qual estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Rio Grande <<https://www.riogrande.rs.gov.br/>>.

Anexo I – Declaração de Aceitação dos Termos deste Edital;

Anexo II – Declaração de Regularidade do Registro da Entidade e da Inscrição do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE



Programa no COMDICA;

Anexo III – Modelo de Projeto;

Anexo IV – Declaração, estabelecida no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Anexo V – Declaração do Quadro de Dirigentes;

Anexo VI – Declaração, estabelecida no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VII – Atestado de Negativa referente a Prestação de Contas – SMCAS;

Anexo VIII – Termo de Compromisso;

Anexo IX – Termo de Inalienabilidade;

Anexo X – Atestado de Pleno e Regular Funcionamento do COMDICA;

Anexo XI – Listagem dos Recursos classificados como Capital/Investimento e de Custeio/Corrente;

Anexo XII - Declaração de Veracidade das Informações e Autenticidade dos Documentos;

Anexo XIII – Check list de documentos para formalização do Termo de Fomento, com base no que dispõe a Lei Federal 13.019/14;

Anexo XIV – Manual das Parcerias Voluntárias e Orientações para as Prestações de Contas das Parcerias e Convênios – SMADH.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** Será facultado à Comissão de Projetos e Editais e a SMADH promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Edital e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como, solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

**18.2.** O Município, por meio do COMDICA, poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de irregularidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO  
GRANDE  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS



18.3. A revogação ou anulação do presente Edital não gera direito à indenização às Entidades participantes.

18.4. Para a formalização da parceria, a Entidade proponente deverá comprovar estar com o Registro e Inscrição de Programa (s) em vigor, regular e atualizado perante o COMDICA.

18.5. Os Termos de Fomento que vierem a ser assinados, serão publicados por extrato, no site oficial da Prefeitura de Rio Grande e na sede do COMDICA.

18.6. Na aplicação dos recursos públicos, serão sempre analisados os princípios da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

18.7. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como, os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, quando tratar-se de parcerias.

18.8. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela plenária do COMDICA em reunião específica para este fim.

Rio Grande, de de

Dianelisa Amaral Peres

Secretária da Secretaria Municipal da Assistência Social e Direitos Humanos  
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Daiane deLacerda Alves Bitello

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente